

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Da Sra. Solange Almeida)

Institui auxílio financeiro ao(s)
adotante(s) de crianças e adolescentes
irmãos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído auxílio financeiro ao(s) adotante(s) de crianças e adolescentes irmãos.

Art. 2º O auxílio financeiro será concedido nos seguintes valores:

- a)** um salário mínimo para adoção de dois irmãos;
- b)** dois salários mínimos para adoção de três irmãos;
- c)** três salários mínimos para adoção de quatro irmãos.

Parágrafo único - O auxílio financeiro será proporcional ao número de irmãos adotados.

Art. 3º O auxílio financeiro perdurará até que as crianças ou os adolescentes alcancem a maioridade, sendo prorrogado até os 24 (vinte e quatro anos), se comprovadas matrícula e frequência em curso de nível superior.

Art. 4º No caso de falecimento do(s) adotante(s), o auxílio financeiro será transferido a quem suceder o pátrio poder familiar.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão por conta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 6º O auxílio financeiro será concedido ao(s) adotante(s) que requerê-lo junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

São geralmente dois, três, quatro irmãos. Eles não esperam ser adotados juntos, têm consciência da dificuldade. São raras as famílias, ou pessoas solteiras que decidem adotar irmãos; pelas dificuldades financeiras ou simplesmente pela dificuldade de convivência, temperamento das crianças.

Adotar irmãos pode ser delicado, mas já restou comprovado que a capacidade de integração com a nova família é muito maior nesses casos. Estar juntos lhes dá a segurança para construir o seu lugar na dinâmica familiar. A chegada de um grupo de irmãos adotados em sua nova família não é a mesma que a de uma criança apenas, por vezes assustada com o novo mundo desconhecido, a adaptação é mais rápida e fácil.

O auxílio financeiro destinado ao(s) adotante(s) de irmãos destina-se a estimular essas adoções, a fim de evitar que irmãos quebrem seus laços familiares, que cresçam e se desenvolvam juntos. Esse auxílio incentivará as pessoas a adotarem irmãos, que por vezes deixam de fazê-lo por dificuldades financeiras.

Também pretende, com isso, reduzir o número de crianças e adolescentes em internatos e orfanatos, onde as possibilidades de receber carinho e afeto são reduzidas, pois não existe a figura do pai, da mãe.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação de nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em de outubro de 2007.

Deputada Solange Almeida
PMDB/RJ